


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO


Presidente

PROJETO DE LEI ____/2017

Institui o Dia Municipal do Tradutor e Interprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), e dá outras providencias.

Art. 1º.- Fica instituído o Dia Municipal do Tradutor e Interprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, no município de Belém.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o caput desse artigo passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Belém.

Art. 2º.- No dia municipal do Tradutor e interprete da Língua Brasileira de Sinais, poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à comunidade surda e profissionais Tradutores e Interpretes da Língua Brasileira de Sinais.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


Celso Sabino de Oliveira Sobrinho

Vereador